VER 4.694/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CONSELHEIRO LAFAIETE
ADMINISTRAÇÃO PROGRESSISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

LEI Nº. 4.655/2004

AUTORIZA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS RELATIVOS AO "IPTUR", "ISSQN" E TAXAS, COM REDUÇÃO DA MULTA E JUROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o recebimento de créditos tributários relativos ao IPTUR - Imposto Predial Territorial Urbano -, ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -, Taxas e Contribuições fixados em conformidade e expressamente pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 2.239, de 31 de dezembro de 1980, e suas posteriores alterações, do exercício em curso, bem como os inscritos em dívida ativa, em parcela única, com acréscimo de atualização monetária e multa de 2% (dois por cento), observado o disposto no art. 170 do mencionado Código, até o dia 20 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Fica autorizado, até 20 de dezembro de 2004, o acolhimento de pedidos de cancelamento de inscrições de autônomos ou de pessoas jurídicas, com exigência das taxas e impostos da espécie até a data da interrupção da atividade, desde que a ocorrência seja comprovada documentalmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contêm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2569 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - E-mail: prefcl@utranet.com.br